



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

Texto para publicação do despacho

Marcos Miguel Beux, Prefeito Municipal de Ronda Alta, acolhendo parecer exarado na dispensa de licitação nº **117/2024** reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e homologa a contratação, nos termos do art. 71 do mesmo diploma, da empresa **SEPLACON OBRAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.011.423/0001-29**, para a realização de serviços de mobilidade urbana e assessoria técnica na área de engenharia, no valor total de R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) mensais, conforme Processo nº **073/2024**, correndo a despesa à conta da Secretaria Municipal de Governo e Administração, 0401 04 122 0002 2005 339039 05 00 00 00 1500.

Item	Descrição do serviço	Valor mensal	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos de mobilidade urbana, assessoria e consultoria técnica de engenharia por profissional devidamente qualificado para desenvolvimento de projetos de infraestrutura em área urbana e rural, envolvendo Infraestrutura Sustentável, Gestão de Riscos e Desenvolvimento Habitacional sob demanda do Município de Ronda Alta/RS.	R\$4.200,00	R\$16.800,00

Ronda Alta, 03 de julho de 2024.

MARCOS MIGUEL BEUX
Prefeito Municipal